

D.R. DOS TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS

Despacho n.º 1008/2010 de 19 de Outubro de 2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 6 de Janeiro e na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, delego na Directora de Serviços dos Transportes Aéreos e Marítimos, a licenciada Ana Maria Furtado Soares de Albergaria Pacheco Gouveia, nas minhas ausências e impedimentos a competência para os seguintes actos:

- 1 - Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e proferir os despachos necessários ao seu normal desenvolvimento;
- 2 - Assinar a correspondência e o expediente, com excepção da correspondência que não envolvendo apenas assuntos correntes, seja dirigida aos gabinetes dos titulares de órgãos de soberania, provedor de Justiça e gabinetes dos membros do Governo;
- 3 - Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade;
- 4 - Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- 5 - Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- 6 - Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- 7 - Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- 8 - Solicitar a verificação domiciliária da doença de funcionários e agentes à autoridade sanitária ou à ADSE;
- 9 - Autorizar deslocações em serviço e processamento das respectivas despesas com aquisição dos bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 10 - Realizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 100 000,00;
- 11 - Conceder à autorização de embarque de tripulantes no tráfego local, bem como emitir certificados de lotação de segurança para as embarcações de tráfego nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2001, de 23 de Outubro;
- 12 - Conceder licenças e emitir certificados de lotação de segurança para a actividade marítimo-turística, bem como autorizar a lotação das embarcações de acordo com o estabelecido no artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de Outubro;

13 - Autorizar os armadores de tráfego local a navegar em áreas diferentes das já legalmente permitidas de acordo com o previsto no artigo 5.º conjugado com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/98, de 10 de Julho;

14 - Emitir, suspender e cancelar os certificados de piloto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de Março.

15 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

16 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2010 ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Outubro de 2010. - O Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, *Nuno Ferreira Domingues*.